

Portaria n.º 206/96/M

de 12 de Agosto

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, estabelece o regime jurídico e o quadro legal de referência para o desenvolvimento do ensino superior em Macau, fazendo-o aplicar, tanto às instituições de ensino superior público como privado do Território, por forma a potenciar todos os contributos que possam promover o aperfeiçoamento dos saberes e a criação e dinamização de projectos que correspondam às necessidades de modernização e desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural de Macau.

O papel multissecular e decisivo que as ordens missionárias católicas e a Diocese de Macau tiveram, e continuam a ter, no desenvolvimento do ensino primário e secundário do Território, leva a que se acolha com apreço a ideia, patrocinada pela Universidade Católica Portuguesa e pela Diocese de Macau, da criação de um Instituto Inter-Universitário, cujas finalidades se insiram no plano de desenvolvimento estratégico para o ensino superior de Macau e, neste âmbito, se constitua num auspicioso instrumento de alargamento e convergência institucional de diversas entidades locais, regionais e internacionais ligadas à actividade de investigação e docência universitárias.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º A Fundação Católica de Ensino Superior Universitário é reconhecida como entidade titular de uma instituição de ensino superior privado e autorizada a criar o Instituto Inter-Universitário de Macau.

Artigo 2.º O Instituto Inter-Universitário de Macau tem como objectivo a prática do ensino superior nos termos a definir nos respectivos Estatutos.

Governo de Macau, 1 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 207/96/M

de 12 de Agosto

Pela Portaria n.º 206/96/M, de 12 de Agosto, a Fundação Católica de Ensino Superior Universitário foi autorizada a criar o Instituto Inter-Universitário de Macau, cujo reconhecimento como instituição de ensino superior agora se pretende.

訓令 第 206/96/M 號

八月十二日

二月四日第 11/91/M 號法令為澳門高等教育的發展建立了法律制度和法定的指導框架，並適用於本地區的所有公立和私立高等教育機構，務求能對擴闊知識領域及對設立和推動回應澳門科學、技術、社會和文化的現代化及發展訴求的計劃，作出貢獻。

天主教傳教修會及澳門教區在開展本地區中小學教育上歷來而且會繼續扮演跨世紀及決定性的角色，因此，由葡國天主教大學及澳門教區支持而設立一所大學校際學院的構想獲得高度評價。該學院的目的是為鞏固澳門高等教育的策略性發展計劃，並藉此作為一件有利的工具，使到與大學研究和教學活動有關的本地、地區及國際的不同實體在組織上得以擴大和一致。

基此；

根據二月四日第 11/91/M 號法令第三十九條第二款及第四十二條第一款以及澳門組織章程第十六條第一款b)項之規定，總督決定：

第一條

承認天主教大學高等教育基金為擁有一所私立高等教育機構之實體，並准予設立澳門大學校際學院。

第二條

澳門大學校際學院的宗旨是按照將來訂定的有關章程的規定，施行高等教育。

一九九六年八月一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 207/96/M 號

八月十二日

鑑於八月十二日第 206/96/M 號訓令批准天主教大學高等教育基金設立澳門大學校際學院，現正式承認該學院為高等教育機構。